

RECEBI O ORIGINAL

em: 06 / 03 / 2023

Maílton Coelho



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 074/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: LADY DAYANA FARIAS DE LIMA		
Endereço para correspondência: Rua Padre Anchieta, Nº3525, Bairro Nova Esperança, Humaitá/AM.		CEP: 69800-000
CNPJ/CPF: 014.900.512-10		Inscrição Estadual:
Fone: (97)8100-3397	e-mail: mmcc.2006@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0702.3406		Processo nº: 013052/2022-17
Recibo SINAFLORE PMFS: 21319079		Recibo SINAFLORE POE: 21319078
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.808,89 hectares e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1776,80 ha, cujo volume a ser explorado é de 35.441,6994 m ³ .		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^a . Florestal Marília Magalhães Coelho - RNP nº 0400655900 – ART Nº AM20210259735, chave 36x9Z		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^a . Florestal Marília Magalhães Coelho - RNP nº 0400655900 – ART Nº AM20210259735, chave 36x9Z		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: JOSÉ EDMÉE BRASIL	
CPF/CNPJ: 202.674.012-72	CAR: AM1301704.B340.2C8C.A6EF.4C77.A989.2296.38E7.16B7
Município: Humaitá	
Localização: Margem do Rio Madeira, Zona Rural, Humaitá/AM	
Denominação do imóvel: BENFICA	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor e Certidão de Cadeia Dominial- matrícula nº 4553 - Cartório de Humaitá/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -7° 43' 33,26" S e -62° 58' 10,13" W	
Área da Propriedade (ha): 2.159,058	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.808,89
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.728,55	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.776,80
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.808,89	Intensidade de Colheita (m³/ha): 19,94
Volume de Madeira Autorizado (m³): 35.441,6994	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): 35.441,6994	Número de Espécies a colher: 8.718

Manaus-AM,

06 MAR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 074/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no SINAFLOR e no processo nº. **01.01.030201.13052/2022-17**.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06 / 03 / 2023

Manuella Geisler



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 074/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: LADY DAYANA FARIAS DE LIMA	
Endereço para correspondência: Rua Padre Anchieta, Nº3525, Bairro Nova Esperança, Humaitá/AM.	CEP: 69800-000
CNPJ/CPF: 014.900.512-10	Inscrição Estadual:
Fone: (97)8100-3397	e-mail: mmcc_2006@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0702.3406	Processo nº: 013052/2022-17
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319079	Recibo SINAFLOR POE: 21319078

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	Nº/Árvore
Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	873,1249863	242
Abiurana	<i>Pouteria guianensis</i>	2762,098365	761
Castanharana	<i>Lecythis pisonis</i>	271,4671399	59
Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	4280,768093	981
Cedroarana	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	715,0354789	178
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	97,05088426	36
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	2905,869045	737
Fava	<i>Parkia paraensis</i>	778,142712	180
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	305,2458453	79
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1333,705319	321
Maçanduba	<i>Manilkara huberi</i>	12056,71679	3333
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	42,41667116	8
Marupá	<i>Simarouba amara</i>	1769,929529	293
Mulateiro	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	524,7837082	114
Pajurá	<i>Pouteria speciosa</i>	199,4896098	42
Parapará	<i>Jacaranda copaia</i>	993,6846877	278
Peroba	<i>Sweetia nitens</i>	1164,02995	298
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	37,9038041	3
Tamarindo	<i>Dialium guianense</i>	359,5581325	116
Tarumã	<i>Vitex orinocensis</i>	125,0283505	54
Tauari-branco	<i>Couratari guianensis</i>	3845,650303	605
Total Geral		35441,6994	8718

LEGENDA: V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 06 MAR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

